



NÍVEL DE SIGILO: Público

## REGIMENTO INTERNO – ABDA FILARMÔNICA

O presente Regimento Interno tem como objetivo estabelecer normas de convivência, organização, segurança e participação nas atividades da **ABDA Filarmônica**.

O cumprimento destas regras é obrigatório para todos os participantes, bem como para os colaboradores da **ABDA** envolvidos nas atividades.

As normas deste Regimento serão interpretadas e aplicadas sempre em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, observando-se a proteção integral, o melhor interesse da criança e do adolescente, o respeito à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à convivência saudável e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

### **1 – Projeto e Matrícula**

**1.1.** A **ABDA Filarmônica**, projeto social, artístico e pedagógico foi criada em 2017 como o braço musical da Associação Bauruense de Esportes Aquáticos (**ABDA**). A **ABDA Filarmônica** desenvolve ações que contribuem com a melhoria da qualidade de vida, pelo acesso à arte e à cultura através da música.

**1.2.** A matrícula do aluno somente será efetivada mediante a entrega completa da documentação exigida, na Secretaria da **ABDA Filarmônica**, qual seja:

- documento de identificação do aluno;
- documento de identificação dos pais ou responsáveis legais;
- comprovante de residência atualizado;
- declaração escolar atualizada;
- ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada.

**1.3.** A documentação exigida será utilizada exclusivamente para fins de matrícula, identificação, comunicação com responsáveis, comprovação escolar, segurança do aluno, organização das atividades e cumprimento de obrigações legais e institucionais, observados os princípios da necessidade, finalidade e transparência previstos na **LGPD**.

**1.4.** A permanência do aluno na **ABDA Filarmônica** está condicionada ao cumprimento deste Regimento e à atualização das informações cadastrais sempre que necessário.



NÍVEL DE SIGILO: Público

1.5. Em caso de mudança de endereço, telefone ou qualquer dado de contato, os pais ou responsáveis deverão comunicar imediatamente a Secretaria da **ABDA Filarmônica**.

1.6. A **ABDA Filarmônica** ministra musicalização infantil, prática coral e práticas instrumentais (instrumento, orquestra e banda).

## 2 – Vida Escolar

2.1. O boletim escolar do aluno deverá ser entregue bimestral ou trimestralmente, a depender da escola que a criança ou adolescente estiver vinculado, à Assistente Social da **ABDA** ou da **ABDA Filarmônica**.

2.2. O acompanhamento escolar faz parte das ações socioeducativas do projeto e poderá ser considerado para orientar o desenvolvimento do aluno, o apoio às famílias e a organização das atividades, sempre observados o melhor interesse da criança ou adolescente e a finalidade institucional da **ABDA Filarmônica**.

## 3 – Frequência, Pontualidade e Participação

3.1. O aluno deverá comparecer regularmente às aulas e atividades programadas pela **ABDA Filarmônica**, tendo que, no mínimo, comparecer a **75%** (setenta e cinco por cento) das aulas.

3.2. O aluno que acumular **03** (três) **faltas** sem justificativa poderá ter sua situação reavaliada pela coordenação da **ABDA Filarmônica**, com tentativa prévia de contato com os pais ou responsáveis legais, a fim de compreender os motivos da ausência e buscar alternativas, quando possível. O desligamento somente ocorrerá após avaliação individualizada do caso concreto, observados o melhor interesse da criança ou adolescente, a segurança, a organização das atividades e a disponibilidade de vagas.

3.3. Em caso de ausência por motivo de saúde, deverá ser apresentado atestado médico ou declaração justificando a falta, preferencialmente na mesma semana da ausência.

3.4. Em caso de atraso, o aluno poderá ser impedido de participar da aula, visando à segurança, organização e bom andamento das atividades.

3.5. A entrada dos alunos será permitida somente no horário da respectiva aula.

3.6. A responsabilidade de acompanhamento da **ABDA Filarmônica** restringe-se aos horários, locais e atividades previamente estabelecidos, cabendo aos pais ou responsáveis legais garantir a



NÍVEL DE SIGILO: Público

chegada e retirada pontual dos alunos. Situações excepcionais serão avaliadas pela coordenação, priorizando a segurança da criança ou adolescente.

3.7. O aluno deverá participar das atividades com empenho, disciplina, interesse e respeito à programação estabelecida pela equipe técnica.

3.8. Uso de equipamentos eletrônicos como smartphones e tablets é vedado.

#### 4 – Materiais Obrigatórios

4.1. Para participação, o aluno deverá, obrigatoriamente:

- utilizar camiseta ou uniforme do projeto nas dependências e eventos;
- cuidar/zelar dos equipamentos fornecidos.

4.2. O aluno que não estiver com os materiais adequados poderá ser impedido de participar da aula.

4.3. A **ABDA Filarmônica** não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de objetos pessoais nas dependências do projeto e eventos a ele relacionados.

#### 5 – Conduta e Convivência

5.1. Alunos, pais e responsáveis deverão tratar com respeito todos os colaboradores, professores, monitores, colegas, alunos e demais pessoas presentes nas dependências da **ABDA Filarmônica**.

5.2. É proibido o uso de palavras ofensivas, palavrões, insultos, ameaças, agressões físicas ou verbais, bem como qualquer comportamento que prejudique a convivência e o bom andamento das atividades, especialmente das crianças e adolescentes.

5.3. Não será tolerado nenhum tipo de discriminação, seja por motivo de raça, cor, religião, gênero, condição social, deficiência, origem, orientação pessoal ou qualquer outra forma de preconceito.

5.4. Não será tolerado nenhum ato de violência ou que desrespeite a legislação vigente.

5.5. Todos deverão zelar pela limpeza, organização, conservação e bom uso dos espaços, materiais e equipamentos.

5.6. É proibida a entrada de pais ou responsáveis legais em salas de aula, exceto quando autorizado pelo professor responsável.

#### 6 – Responsabilidades dos Pais ou Responsáveis Legais



NÍVEL DE SIGILO: Público

- 6.1. Os pais ou responsáveis deverão participar das reuniões sempre que forem convocados pela **ABDA Filarmônica**.
- 6.2. Os pais ou responsáveis deverão colaborar com os professores inculcando em seus filhos hábitos de estudo musical.
- 6.3. É dever dos pais ou responsáveis garantir a pontualidade do aluno na chegada e na saída das aulas, viagens, apresentações e demais atividades.
- 6.4. O não cumprimento reiterado da pontualidade poderá resultar em orientação, advertência aos responsáveis ou outras medidas cabíveis, sempre precedidas, quando possível, de diálogo com a família e observada a proteção do aluno.
- 6.5. É responsabilidade dos pais ou responsáveis providenciar o deslocamento dos alunos para as atividades realizadas no município de Bauru/SP, salvo quando houver transporte previamente organizado pela **ABDA Filarmônica** ou entidade parceira.

## 7 – Acompanhamento

- 7.1. Quando houver parceria com entidade social, esta será responsável pelo monitor que acompanhará o transporte das crianças da instituição até o local da atividade.
- 7.2. O monitor também será responsável por acompanhar e conduzir as crianças e adolescentes ao vestiário após o término das aulas, conforme a organização estabelecida.
- 7.3. O acompanhamento de crianças e adolescentes em áreas sensíveis, como vestiários, deverá respeitar a privacidade, a dignidade, a segurança e a faixa etária dos alunos, observando protocolos internos de proteção e evitando situações de exposição ou constrangimento.
- 7.4. Sempre que possível, o acompanhamento deverá ser realizado por profissional ou monitor devidamente autorizado, identificado e orientado pela instituição.
- 7.5. A **ABDA Filarmônica** poderá adotar protocolo interno específico para uso de vestiários, banheiros e demais áreas sensíveis, contendo orientações sobre privacidade, acompanhamento, faixa etária, prevenção de constrangimentos e proteção contra situações de risco.

## 8 – Uso de Imagem

- 8.1. A captação e o uso de imagem, voz ou nome dos alunos em fotos, vídeos, publicações, relatórios institucionais, redes sociais, materiais de divulgação ou prestação de contas



NÍVEL DE SIGILO: Público

dependerão de autorização específica dos pais ou responsáveis legais, por meio de **Termo** específico.

**8.2.** O uso de imagem deverá ocorrer de forma respeitosa, compatível com a finalidade informada, sem exposição vexatória, discriminatória, constrangedora ou que possa colocar a criança ou adolescente em situação de risco.

**8.3.** Sempre que possível, a **ABDA Filarmônica** evitará a divulgação de informações que permitam identificação excessiva do aluno, como endereço, rotina, horários fixos, dados escolares completos ou outras informações sensíveis, excessivas ou desnecessárias à finalidade da divulgação.

**8.4.** A ausência de autorização para uso de imagem, voz ou nome em materiais de divulgação não impedirá a matrícula ou participação do aluno nas atividades regulares da **ABDA Filarmônica**, salvo quando a captação for indispensável para finalidade específica devidamente informada aos responsáveis legais.

## 9 – Proteção de Dados Pessoais

**9.1.** Para fins de matrícula, acompanhamento, segurança, organização das atividades e cumprimento de obrigações legais e institucionais, a **ABDA** realizará o tratamento de dados pessoais dos alunos e de seus pais ou responsáveis legais, incluindo dados cadastrais, escolares, de contato, imagem e, quando necessário, dados relacionados à saúde.

**9.2.** O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado sempre em seu melhor interesse, com transparência, necessidade, segurança e finalidade específica, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

**9.3.** Os dados coletados serão utilizados para finalidades relacionadas à matrícula, participação nas atividades, comunicação com responsáveis, segurança dos alunos, acompanhamento pedagógico, participação em eventos esportivos, sociais e institucionais, prestação de contas, elaboração de relatórios internos, cumprimento de obrigações legais e, quando aplicável, divulgação institucional e de eventos esportivos, observadas as autorizações específicas necessárias, especialmente quanto ao uso de imagem, voz ou nome.

**9.4.** A **ABDA** adotará medidas necessárias de segurança para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida ou uso inadequado.

**9.5.** Os pais ou responsáveis poderão solicitar informações sobre o tratamento dos dados pessoais, bem como requerer atualização, correção ou, quando cabível, eliminação de dados, observadas as obrigações legais e institucionais aplicáveis. Para tanto, basta entrar em contato



NÍVEL DE SIGILO: Público

com o Encarregado de Dados da **ABDA** (*Guilherme Jorge Silva Mainard*) pelo e-mail [[dpo@abdabauru.com.br](mailto:dpo@abdabauru.com.br)].

9.6. Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades informadas, obrigações legais, prestação de contas, defesa de direitos e preservação da segurança dos alunos e da Associação. Encerradas as finalidades e inexistindo obrigação legal ou necessidade legítima de conservação, os dados serão eliminados ou anonimizados, sempre que aplicável, de forma segura.

9.7. Informações complementares sobre privacidade poderão ser obtidas junto ao website da **ABDA** [<https://abdabauru.com.br/etica-e-privacidade>].

## 10 – Evolução do Aluno

10.1. De acordo com o desempenho, comprometimento, frequência e evolução técnica do aluno, poderão ocorrer alterações na carga horária, local, turma, período ou nível de aula.

10.2. Tais alterações serão definidas pela equipe técnica, conforme critérios pedagógicos, musicais e organizacionais da **ABDA Filarmônica**, mas sempre com respeito ao melhor interesse da criança e do adolescente.

## 11 – Proteção contra Violência e Violações de Direitos

11.1. Qualquer suspeita ou relato de violência, negligência, discriminação, exploração, abuso, assédio, maus-tratos ou outra violação de direitos envolvendo criança ou adolescente deverá ser encaminhado imediatamente à Secretaria da **ABDA Filarmônica**.

11.2. A coordenação adotará as providências internas cabíveis e, quando necessário, comunicará os órgãos competentes, observada a legislação aplicável e a proteção da criança ou adolescente.

11.3. Será preservado, sempre que possível, o sigilo das informações e a proteção da identidade da criança ou adolescente envolvido, evitando exposição indevida ou revitimização.

11.4. É proibida qualquer forma de retaliação contra aluno, familiar, colaborador ou terceiro que comunique, de boa-fé, situação de risco ou violação de direitos.

11.5. Denúncias, relatos ou dúvidas sobre segurança, convivência, proteção de direitos e condutas inadequadas poderão ser encaminhados ao canal oficial [[ouvidoria@abdabauru.com.br](mailto:ouvidoria@abdabauru.com.br)] indicado pela **ABDA Filarmônica**. Toda informação recebida será tratada de forma responsável, com preservação do sigilo sempre que possível e vedação a qualquer forma de retaliação.



NÍVEL DE SIGILO: Público

## 12 – Penalidades

**12.1.** O descumprimento deste Regimento poderá resultar nas seguintes medidas, conforme a gravidade da situação:

- orientação verbal;
- advertência;
- suspensão temporária das atividades;
- desligamento da **ABDA Filarmônica**.

**12.2.** Casos de agressão, discriminação, desrespeito grave, reincidência de condutas inadequadas ou descumprimento das normas poderão resultar em desligamento imediato, mediante avaliação da coordenação.

**12.3.** As medidas disciplinares deverão observar a gravidade da conduta, a idade do aluno, sua capacidade de compreensão, o histórico de participação, a proporcionalidade, o caráter educativo da medida e o melhor interesse da criança ou adolescente.

**12.4.** Sempre que possível, antes da aplicação de suspensão ou desligamento, os pais ou responsáveis serão comunicados e poderão apresentar esclarecimentos à coordenação.

**12.5.** Medidas de desligamento imediato serão reservadas a situações graves que envolvam risco à segurança, integridade física ou psicológica dos alunos, colaboradores ou terceiros, ou outras situações incompatíveis com a permanência na **ABDA Filarmônica**, mediante avaliação da coordenação.

**12.6.** As medidas disciplinares aplicadas poderão ser registradas internamente pela coordenação, de forma objetiva e proporcional, resguardado o sigilo das informações pessoais e a proteção da imagem do aluno.

## 13 – Desligamento Voluntário

**13.1.** Em caso de desligamento voluntário, os pais ou responsáveis deverão comunicar formalmente a Secretaria da **ABDA Filarmônica**.

## 14 – Observações Finais

**15.1.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria da **ABDA Filarmônica**, sempre com observância da legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei



NÍVEL DE SIGILO: Público

Geral de Proteção de Dados Pessoais, os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da dignidade, da segurança, da transparência e da proporcionalidade.

**14.2.** Este Regimento é complementar ao Manual de Conduta e Ética da **ABDA** – ambos expostos no website.

**ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS (ABDA)**, associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem cunho partidário e político, inscrita no **CNPJ nº 13.282.547/0001-79**, com sede na Rua Fábio Geraldo, nº 2-12, Jardim Solange, Bauru/SP, CEP 17.054-686.

Data: 20/05/2026